PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

Ofício nº 066/2021-GP Colorado do Oeste - RO, 24 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES

Vereador Presidente da Câmara Municipal

COLORADO DO OESTE - RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **Regime de Urgência**, **de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **relevância pública**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R$ 1.110.602,38** (Um Milhão, Cento e Dez Mil, Seiscentos e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), oriundos de **Recursos Próprios**, **Recursos do FNS** e **Recursos do SUS (União e Estado)**, sendo parte através de **Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de **Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, a realização de uma rigorosa **Análise da Receita**, que demonstrou um **Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme especificação abaixo e conforme **cópias em anexo dos Extratos Bancários das Contas Correntes específicas**, que tratam de **Recursos Próprios**, **Recursos do FNS** e **Recursos do SUS (União e Estado)**, portanto é necessária a Reprogramação dos respectivos Saldos Remanescentes com seus devidos rendimentos de aplicação financeira para que possamos aplicar tais recursos em despesas de custeio e investimento em 2021, já deduzido os **Restos a Pagar**:

I - Saldo remanescente de recursos financeiros com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, concernente a **Recursos Próprios**, constante na **Conta Corrente sob nº 14559-9**, recursos referentes à Transferência do Ministério Público do Estado de Rondônia, Comarca de Colorado do Oeste - RO, com a finalidade de aplicação em Investimento nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, na **Aquisição de Equipamento Odontológico**, no montante de **R$ 11.763,49** (Onze Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Nove Centavos).

II - Saldos remanescentes de recursos financeiros com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, concernentes do **FNS**, constantes nas **Contas Correntes sob nº 20.306-8 e 20493-5**, recursos transferidos e destinados para aplicação no **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)**, no montante de **R$ 170.734,48** (Cento e Setenta Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos);

III - Saldo remanescente de recursos financeiros com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira concernente ao **SUS União**, constante na **Conta Corrente sob nº 19157-4**, recursos referentes ao **Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)**, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 86.196,82** (Oitenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos);

IV - Saldos remanescentes de recursos financeiros com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira concernentes ao **SUS União**, constantes nas **Contas Correntes sob nº 18099-8, 18599-X, 18639-2 e 18795-X**, recursos referentes ao **Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)**, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 219.693,70** (Duzentos e Dezenove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos);

V - Saldos remanescentes de recursos financeiros com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira concernentes ao **SUS União**, constantes nas **Contas Correntes sob nº 14822-9, 15439-3, 18954-5, 19158-2, 624005-6, 624006-4 e 624010-2**, recursos referentes ao **Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)**,

organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 98.858,37** (Noventa e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta e Sete Centavos);

VI - Saldos remanescentes de recursos financeiros com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, concernentes ao **SUS União**, constantes nas **Contas Correntes sob nº 13677-8, 19170-1 e 624000-5**, recursos transferidos e destinados para aplicação na **Assistência Farmacêutica**, no montante de **R$ 79.927,96** (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos);

VII - Saldo remanescente de recursos financeiros com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, concernente ao **SUS Estado**, constante na **Conta Corrente sob nº 009-6**, recursos transferidos e destinados para aplicação na **Assistência Farmacêutica**, no montante de **R$ 153.233,82** (Cento e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos);

VIII - Saldos remanescentes de recursos financeiros com seus respectivos rendimentos bancários de aplicação financeira, constantes nas **Contas Correntes sob nº 16177-2, 624022-1, 624033-7 e 624034-5**, no montante de **R$ 31.437,74** (Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos), concernentes à sobra de recursos oriundos do **SUS União**, transferidos e destinados com a finalidade da aplicação na **Construção de Unidades de Saúde Enfermeiro José Ronaldo e Jois Antônio**, haja vista a economia obtida durante a fase licitatória, portanto para que possamos aplicar tais recursos, necessitamos da inclusão da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde para este Exercício de 2021, visando à execução de obras de melhoria nas Unidades Básicas de Saúde de nosso Município;

CONSIDERANDO, a **Portaria nº 3.869, de 30 de dezembro de 2020 Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar nº 81001508)**, que Habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no montante de **R$ 258.756,00** (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), portanto para que possamos aplicar tal recurso, necessitamos da inclusão da devida dotação orçamentária no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde para este Exercício de 2021, segue em anexo cópia da supramencionada Portaria e seu respectivo Anexo.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **relevância pública**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 258.756,00** (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta e Seis Reais), necessário para o ***reforço*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - **Recursos do SUS**: através de **Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) **Portaria nº 3.869, de 30 de dezembro de 2020 Ministério da Saúde (Emenda Parlamentar nº 81001508)**, que Habilita os Municípios a receberem recursos referentes ao Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 851.846,38** (Oitocentos e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), necessário para a ***inclusão*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I - **Recursos Próprios**: através de **Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferência do Ministério Público do Estado de Rondônia, Comarca de Colorado do Oeste - RO, com a finalidade de aplicação em Investimento nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, na **Aquisição de Equipamento Odontológico**.

II - **Recursos do FNS**: através de **Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferências de recursos destinados à aplicação no **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)**.

III - **Recursos do SUS União**: através de **Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferências de recursos referentes ao **Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)**, organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

b) Transferências de recursos referentes ao **Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC)**, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento nas Ações

e Serviços Públicos de Saúde;

c) Transferências de recursos referentes ao **Incremento Temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)**, organizados e transferidos na forma do Bloco de Investimento nas Ações e Serviços Públicos de Saúde;

d) Transferências de recursos destinados para aplicação na **Assistência Farmacêutica**;

e) Sobra de recursos transferidos e destinados para aplicação na **Construção de Unidades de Saúde Enfermeiro José Ronaldo e Jois Antônio**, haja vista a economia obtida durante a fase licitatória.

IV - Recursos do SUS Estado: através de **Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferências de recursos destinados para aplicação na **Assistência Farmacêutica**.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 24/02/2021 às 16:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Projeto de Lei 066	24/02/2021	41392

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **41309** e o código verificador **1961FBFC**.

Docto ID: 41309 v1

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Transferência de Recursos oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS União (Portaria nº 3.869, de 30 de dezembro de 2020 - Emenda Parlamentar nº 81001508)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	626	3.3.90.30	Material de Consumo	127 7	SUS/CUSTEIO PAB	178.756,00
		627	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127 7	SUS/CUSTEIO PAB	80.000,00
						TOTAL GERAL	**258.756,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*** Transferência de Recursos oriundos do Ministério Público do Estado de Rondônia (Aquisição de Equipamento Odontológico)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	628	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	302 7	PRÓPRIO PAB	11.763,49
*** Transferência de Recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS**							
09.01.10.122.0017.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	629	3.3.90.30	Material de Consumo	322 84	RDECP RFASAVRSE	37.610,61
		630	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	322 84	RDECP RFASAVRSE	20.000,00
09.01.10.122.0025.2.079	Atividades do Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus (COVID-19)	631	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	322 84	RDECP RFASAVRSE	113.123,87
*** Transferência de Recursos oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS União**							
09.01.10.301.0016.1.038	Construção de Unidades de Saúde	632	4.4.90.51	Obras e Instalações	328 7	SUS/INVEST PAB	31.437,74
09.01.10.301.0018.2.064	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	633	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	327 51	SUS/CUSTEIO AF	79.927,96
09.01.10.301.0018.2.065	Atividades da Atenção Básica	634	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328 7	SUS/INVEST PAB	98.858,37

09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	635	3.3.90.30	Material de Consumo	327 16	SUS/CUSTEIO MAC	46.196,82
		636	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327 16	SUS/CUSTEIO MAC	40.000,00
		637	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	328 16	SUS/INVEST MAC	219.693,70
*** Transferência de Recursos oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS Estado**							
09.01.10.301.0018.2.064	Atividades de Assistência à Farmácia Básica	638	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	327 51	SUS/CUSTEIO AF	153.233,82
						TOTAL GERAL	**851.846,38**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 41392 e CRC: 51E761D8

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**066**	**24/02/2021**

ID: **41392**
CRC: **51E761D8**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Marcelo Carvalho**
Criação: **25/02/2021 08:57:20** Finalização: **25/02/2021 08:57:51**

Processo | Documento

MD5: **8CD5F6AAB55B18EFC4736D6C8D1E35F3**

SHA256: **90B0D77AE3B2DB76D5CEC48495A50334A0067D1E6103740923AF4F864BDF0E3D**

Súmula/Objeto:

Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial

INTERESSADOS

0901-SEMUSA	COLORADO DO OESTE	RO	25/02/2021 08:57:20
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	COLORADO DO OESTE	RO	25/02/2021 08:57:20

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL	25/02/2021 08:57:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 41392 e o CRC 51E761D8.